



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL Nº 03/2023 – IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE UNIFORME ESCOLAR NO PERÍODO LETIVO 2023/1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio do DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS Várzea Grande, João Bosco de Lima Beraldo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital que estabelece normas e critérios para seleção de estudantes para a concessão de Uniforme Escolar aos Estudantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 89, de 16 de setembro de 2022) e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. E em consonância com a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021.

1.2. A seleção será coordenada pelo Departamento de Ensino, através da equipe gestora responsável pela execução da Política de Assistência Estudantil no Campus, no caso a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

1.3. A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil será responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento dos aprovados, e terá a função de organizar, planejar, desenvolver, coordenar, estimular e avaliar o desenvolvimento do Programa de Assistência Estudantil no IFMT Campus Várzea Grande.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste processo é selecionar estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Várzea Grande, preferencialmente os cotistas, com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculado nos cursos presenciais, para fins de concessão de Auxílio Financeiro para aquisição de uniforme escolar novo, conforme descrito no item 9 deste edital, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em parcela única, para comprar e/ou complementar o custo para a aquisição do uniforme escolar. O uniforme adquirido deve ser novo. O recurso NÃO poderá ser utilizado para outro tipo de uso que não seja, a compra do uniforme escolar. O estudante poderá escolher quais itens comprar, conforme descrito no item 11, desde que utilize todo o valor do auxílio recebido na compra.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O Auxílio Financeiro para aquisição do uniforme escolar é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFMT Campus Várzea Grande, compreendidos entre o 1º ao 4º semestre em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas/os em componentes curriculares flexibilizados no período letivo 2023/1.

3.2. estudantes com renda bruta familiar per capita de até 1,5 (um salário mínimo e meio).

3.3. Demais estudantes que julgam necessitar do benefício.

4. DOS REQUISITOS PARA SER BENEFICIADO

4.1. Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser:

a) ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda; seguidas das demais categorias de cota;

b) Estudantes Quilombolas; o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, o atestado de pertencimento à comunidade quilombola.

c) Estudantes que possuem deficiência comprovada (com laudo anexado no momento da inscrição); o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original e cópia ou fotocópia autenticada), espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência.

d) Cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

e) Estudantes cadastrados no Banco de Dados da Coordenação Local de Assistência Estudantil, de comprovação de renda realizado em processos seletivos anteriores nas diversas modalidades da assistência estudantil nos anos de 2021/1, 2021/2, 2022/1 e 2022/02;

f) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, RENDA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES

5.1. Apresentação de documentação comprobatória QUE DEVERÃO E/OU PODERÃO SER SOLICITADOS, CONFORME SITUAÇÃO DO CANDIDATO.

a) **Da Comprovação de renda de estudantes cotistas com critério de renda, e demais categorias de cotistas que foram aprovados nos editais anteriores** – estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas por renda e aqueles já aprovados nos seletivos da assistência estudantil no Campus nos últimos três editais anteriores não precisam apresentar nova documentação, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do Campus e/ou nas listas de aprovados e/ou em relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil ou demais setores responsáveis pelos processos seletivos da assistência estudantil no Campus, e estão anexos ao banco de dados da Coordenação Local de Assistência Estudantil;

b) **Da Comprovação de renda de estudantes cotistas de outras categorias que não seja a renda** – Estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas da instituição em que o critério não foi a renda, poderão ou deverão comprovar documentação, a depender das listas de aprovados em editais anteriores, e/ou em relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil (banco de dados da Coordenação Local de Assistência Estudantil) Qualquer solicitação de documentação será enviada realizada via e-mail: assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br

c) **Da Comprovação de renda de Estudantes que ingressaram por meio de Ampla Concorrência** – Estudantes que ainda não comprovaram em editais anteriores e não estejam no banco de dados da Coordenação Local de Assistência Estudantil devem, assim que lhe for solicitado via e-mail assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br, enviar comprovante de renda e de identificação de todos as pessoas que moram na mesma residência.

d) **Estudantes que informaram serem cadastrados em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS)** – Assim que lhe for solicitado via e-mail (assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br), estes estudantes deverão enviar: O cartão Bolsa Família, ou outros, assim como Comprovante de recebimento do benefício.

e) **Sobre a comprovação de deficiência:** discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do Campus. Complementa-se que à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) não são consideradas pessoas com deficiência.

f) **Estudantes que se declaram gestantes, quilombolas, ou deficientes** e que não entraram por meio de vagas afirmativas, deverão anexar comprovante no momento da inscrição via Formulário de Inscrição disponibilizado online.

Parágrafo único: Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declaram na condição de desempregados, estas deverão preencher e assinar devidamente o Termo de Declaração de Desemprego - ANEXO I. Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declaram na condição de Trabalhador Autônomo, estas deverão preencher e assinar devidamente o Termo de Declaração de Trabalhador Autônomo - ANEXO II. Ambas as situações declaradas deverão anexar juntamente as páginas da Carteira de Trabalho Digital contendo as páginas de identificação da última assinatura seguida da próxima página que comprove que não está trabalhando. Todos os documentos solicitados devem ser devidamente escaneados de forma legível e anexado ao formulário de inscrição ou enviados via e-mail para a Coordenação Local de Assistência Estudantil (assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão:

a) Estudantes regularmente matriculados em situação de vulnerabilidade social deverão preencher devidamente a ficha de inscrição disponibilizada pelo Campus no link: <https://forms.gle/YC5Pbo235BmsQpa9>

b) Anexar ao Formulário de Inscrição, obedecendo a exigência dos tipos de arquivos aceitos (JPG e/ou PDF) os seguintes documentos:

I. RG, CPF ou CNH de todas as pessoas que compõem a família. Os menores de idade podem apresentar Certidão de Nascimento, caso não tenham o RG;

II. Comprovante de endereço (Conta de água, luz, telefone ou IPTU o mais recente ao período de inscrição);

III. Comprovantes de renda de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família).

c) A inscrição será realizada no período das 08h00 do dia 10 de fevereiro de 2023 até às 17h00 do dia 26 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados neste Edital.

7. DA SELEÇÃO E RECURSOS

7.1 A Análise de dados e Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus. A CLPAE encaminhará as informações oficiais para fins de ampla publicação no site institucional.

7.2. Será considerado na seleção: Todos as condições elencadas conforme item 5/5.1 e 6/6.1 descritas acima.

7.3 A lista de classificação dos auxílios considerará a partir da menor renda, e das condições de vulnerabilidade. Em caso de empate na renda auferida, a comissão deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 12, da Resolução nº89, de 16 de setembro de 2022 (Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT), que diz:

“Artº. 12 A seleção dos (as) estudantes deverá considerar os critérios de análise de renda e caso haja empate na renda auferida, os campi deverão utilizar os seguintes critérios de desempate: I - estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência; II - candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública; III - outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente; IV - após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade”.

7.4 A divulgação do resultado preliminar será no dia 02 de março de 2023.

7.5 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante terá 1 (um) dia útil para apresentação de recurso administrativo contra o resultado e deverá ser realizado na data de 03 de março de 2023. O candidato deverá preencher o Formulário de Recurso através do link: <https://forms.gle/YA5de6RxbN1JL3K18>

7.6 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 1 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

7.7 Será publicado o resultado final no dia 06 de março de 2023.

7.8 O/A estudante que estiver com a situação: APROVADO, significa que atendeu aos critérios do edital, dentro do número de vagas disponibilizado e vigência estipulada sendo assim este receberá o Auxílio;

7.9 O/A estudante que estiver na situação de: CLASSIFICADO, significa que atende aos critérios do referido edital, entretanto está fora do número de vagas estipuladas sendo assim, ficará classificado na lista de espera, havendo desistências e/ou cancelamentos, assim como tempo hábil para os trâmites administrativos, este poderá ser chamado a receber o auxílio;

7.10 O/A estudante que estiver na situação: DESCLASSIFICADO, significa que não cumpriu o disposto no formulário de inscrição e com os requisitos dispostos neste edital e será excluído/a do processo.

7.11 Todo o trâmite do Edital e demais informações, comunicados oficiais, agendamentos para atendimento presencial serão disponibilizados conforme cronograma abaixo e divulgadas no site do IFMT Campus Várzea Grande (<http://vgd.ifmt.edu.br/inicio/>)

8. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO, VAGAS E VIGÊNCIA

8.1 Serão oferecidas 30 (Trinta) vagas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para contribuir com o custeio de despesas com o uniforme escolar.

8.2 O recurso NÃO poderá ser utilizado para adquirir outro tipo de material que não seja o uniforme escolar;

8.3 O valor da bolsa e as especificações dos tipos de itens que fazem parte do uniforme exigidas para frequentar a instituição estão descritas no item 10 deste edital.

8.4 O uniforme a ser adquirido deve ser novo e o estudante poderá escolher quais itens comprar, desde que utilize todo o valor do auxílio na compra. Caso o estudante deseje realizar uma compra em um valor maior do que o do auxílio recebido, este deverá complementar com recurso próprio.

8.5 O uniforme deverá ser adquirido nas empresas Goiatex confecções (www.goiatex.com.br, goiatex@terra.com.br, telefone: 65 3027-2183 e/ou na Stamp Uniformes (stamp.cuiaba.br, contato@stampuacamiseta.com.br, telefone: 65 3623-1213; caso o produto adquirido necessite de troca de tamanho, este deverá ser realizado juntamente à empresa onde foi adquirido. O eventual custo de perdas, rasgos ou demais danos ao uniforme será de inteira responsabilidade do(a) discente.

8.6 Fica proibido o uso do auxílio para aquisição de uniformes de segunda mão (usado) adquirido de terceiros.

8.7 O Auxílio será repassado através de Parcela Única no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Fica facultado ao discente complementar o valor para a compra de uniforme em quantidades de itens superiores ao valor da bolsa auxílio com recursos próprios e sem a responsabilidade do campus restituir qualquer diferença financeira.

8.8 A aquisição dos uniformes escolares será feita pelos estudantes e/ou seus responsáveis, que receberão, na forma de repasse financeiro, em cota única e pode ser acumulado com outros auxílios.

MODALIDADE	VAGAS	VIGÊNCIA
Auxílio Financeiro para aquisição de Uniforme Escolar	30 (TRINTA) vagas	PARCELA ÚNICA R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

9. DO REPASSE DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE

9.1 O pagamento do Auxílio será realizado exclusivamente por meio de transferência em conta bancária, a qual deve obrigatoriamente estar em nome do estudante aprovado no referido Edital.

9.2 O estudante que já possui conta bancária em seu nome deve informar os dados corretamente no momento da inscrição. Para os estudantes que forem aprovados e não possuírem conta bancária, estes terão o prazo de 15 dias corridos contados a partir da divulgação do resultado final para que informem os dados bancários em seu nome.

10. DOS UNIFORMES

10.1 O (A) estudante que for aprovado (a) deverá usar o benefício para complementar a compra do uniforme de sua preferência, todos os itens listados abaixo tem autorização de uso dentro do Campus Várzea Grande:

Quantidade	Descrição (Opções - Goiatex)	Valor Unitário
01	Camiseta Branca	R\$ 38,47
01	Camiseta Preta	R\$ 42,31
01	Calça Helanca	R\$ 41,26

01	Calça Legg Suplex	R\$ 93,50
01	Calça Bailarina Suplex	R\$ 115,01
01	Bermuda Helanca	R\$ 39,09
01	Jaqueta Agasalho Helanca	R\$ 90,49

Quantidade	Descrição (Opções - Stamp)	Valor Unitário
01	Camiseta Gola	R\$ 41,68
01	Regata	R\$ 44,42
01	Short Helanca	R\$ 41,80
01	Calça Helanca	R\$ 46,12
01	Legging	R\$ 94,04
01	Jaqueta	R\$ 88,07
01	Calça Bailarina	R\$ 107,47

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O discente deverá apresentar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal de aquisição do Uniforme escolar adquirido, até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio financeiro.

11.2 Para fins deste edital, só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) ou Notas Fiscais convencionais, com data de emissão posterior à publicação do resultado final deste edital e que permitam a identificação do fornecedor, do valor unitário do bem e da data de emissão. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome e CPF do discente ou de um responsável legal, no caso de discente menor de idade.

11.3 O estudante aprovado e beneficiado com o auxílio que não prestar contas no prazo estipulado, ou seja, não apresentar a nota fiscal do uso do benefício, conforme especificado neste edital, deverá devolver o auxílio recebido; sendo assim, será gerado uma GRU (Guia de Recolhimento da União) para que seja realizada a devolução do auxílio. O estudante que não prestar conta ficará com pendência na Coordenação Local de Assistência Estudantil, até que seja realizada a resolução.

11.4 Para os casos em que o (a) estudante não realizar prestação de contas ou não devolva o valor integral recebido para a aquisição do uniforme escolar ficará impedido (a) do recebimento de qualquer tipo de auxílios, ajuda de custo para viagens e visitas técnicas, bolsas de monitoria, de extensão e de pesquisa.

12. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	08 de fevereiro de 2023
Interposição de recurso contra o edital	09 de fevereiro de 2023
Período de Inscrições OnLine	10 a 26 fevereiro de 2023
Período de Análise, Seleção e Classificação dos Candidatos	27 a 01 de março de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar	02 de março de 2023
Data Limite para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	03 de março de 2023
Divulgação do Resultado Final	06 de março de 2023

13. DO CANCELAMENTO E DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

O CANCELAMENTO E/OU DEVOLUÇÃO DO BENEFÍCIO PODERÃO OCORRER NOS SEGUINTE CASOS:

13.1 Qualquer candidato (a) que fornecer dados e/ou documentos falsos;

13.2 O (A) estudante que não apresentar até a data estipulada pelo edital a prestação de contas (apresentação de Nota Fiscal da compra do uniforme escolar) a Coordenação Local de Assistência Estudantil do uniforme adquirido com o repasse do auxílio uniforme;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional e sua participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste edital.

14.2 A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.3 A qualquer tempo o estudante poderá ser contemplado poderá solicitar a desistência do auxílio.

14.4 O resultado final será homologado pela Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande. Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pela Comissão Local de Assistência Estudantil com a Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande.

Assinado Digitalmente

João Bosco de Lima Beraldo

Diretor Geral

Portaria nº 743, de 19 de Abril de 2021

Assinado Digitalmente

Mariane Batista de Lima Moraes Brandão

Chefe de Departamento de Ensino

Portaria nº 853 de 27 de Abril de 2021

ANEXO I

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE UNIFORME ESCOLAR NO PERÍODO LETIVO 2023/1

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

(IMPORTANTE: anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ declaro para os devidos fins e sob pena da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital ____/2023 e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: _____, ____/____/2023.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE UNIFORME ESCOLAR NO PERÍODO LETIVO 2023/1

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO – TRABALHADOR INFORMAL – PROFISSIONAL LIBERAL

(IMPORTANTE: anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia de carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte da cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n. _____, residente e domiciliado na _____ declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que exerço atividades como:

() autônomo(a), no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() comerciante, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() trabalhador(a) informal, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() profissional liberal, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() trabalhador(a) rural, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() renda por meio de recebimento de aluguel _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() renda por meio de recebimento de pensão e outros _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital ____/2023 e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: _____, ____/____/2023.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO III

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE UNIFORME ESCOLAR NO PERÍODO LETIVO 2023/1

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DO EDITAL

ESTUDANTE: _____ Telefone: _____ Turma/Curso/Período: _____ n.º matrícula: _____

Data: _____

Pelo presente instrumento venho solicitar revisão do resultado do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil, nos termos do Edital n.º ____/2023, referente à modalidade de Auxílio _____, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

Justificativa do recurso (campo exclusivo de preenchimento do (a) estudante): _____

Assinatura do (a) estudante: _____

Análise: _____

Parecer Final: _____

Assinatura Comissão Assistência Estudantil _____

Data: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Bosco Lima Beraldo, DIRETOR GERAL - CD0002 - VGD-DG**, em 08/02/2023 09:29:56.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos, CHEFE - CD0004 - VGD-ENS**, em 08/02/2023 09:33:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 471633
Código de Autenticação: e92b9082f2

